LEI MUNICIPAL Nº 1893 DE 21 DE MARÇO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação, com objetivo de estabelecer uma relação de parceria entre Estado e Município, através do PRADEM – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal, promovendo a integração no gerenciamento de recursos e esforços, com vistas à expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional, repassando 25 funcionários para Escolas estaduais.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, contratar, pelo prazo de 1º.03.2001 à 28 de fevereiro de 2002, para atender ao convênio PRADEM, servidores em quantidade, função e salários mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
08	Vigias	R$ 235,90
13	Serventes	R$ 181,15
04	Atendente Administrativo	R$ 235,90

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 2º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 188 à 192 do Regime Jurídico Único Lei nº 1875/2001.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA